



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias
Cíveis de Paraíso do Tocantins

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 0003527-87.2020.8.27.2731/TO

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

DESPACHO/DECISÃO

Em um juízo de cognição sumária, não entendo a possibilidade do pleito liminar, pelos motivos que se seguem:

Todos os argumentos trazidos na inicial são baseados na necessidade de se manter o isolamento social com características mais rígidas, todavia, o Decreto discutido não finda as medidas de isolamento social imprescindíveis nesse momento, apenas o flexibiliza e mantém os demais cuidados que o caso exige.

Quanto ao baixo número de infectados em nosso Estado, a priori não se pode concluir que o nosso isolamento está sendo mais eficaz que os demais, todo o Brasil está praticando a mesma atitude, mesmo assim, a quantidade de infectados confirmados nos demais Estados da federação, sobretudo, das regiões sul e sudeste, são muito superiores ao apresentado no nosso Estado, até a data de ontem eram 12 infectados em uma população de aproximadamente um milhão e seiscentas mil pessoas.

Ademais, o baixo número de infectados no Tocantins, a priori pode ser usado como uma das justificativas para a atitude tomada pelo Prefeito municipal, vale ressaltar que praticamente em todo o país os gestores municipais e estaduais estão tomando medidas semelhantes.

O ativismo judicial tem limites, não se pode substituir a gestão municipal e o interesse população de Paraíso do Tocantins por decisão judicial, que na maioria das vezes não solucionar o problema, apenas cria mais um que é justamente fiscalizar o seu cumprimento. Não vai ser por decisão judicial que iremos conseguir manter em isolamento social rígido toda a população da cidade com aproximadamente cinquenta mil habitantes.

Isto postos, deixo de acolher o pleito liminar.

Cite o Prefeito de Paraíso do Tocantins para contestar em 15 (quinze) dias.

Ciência ao Ministério Público.

Paraíso do Tocantins, data e horário certificado no sistema.

EDIMAR DE PAULA

JUIZ DE DIREITO

0003527-87.2020.8.27.2731

443484 .V1 128650© 128650